39

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 148/94
EM 3/8/94

PROJETO DE LEI N.º 54/94

DOCUMENTO N.º 2402/94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Esporte Clube de Malhas Petrópolis foi fundado no dia 4 de agosto de 1957 com a finalidade de difundir a prática da educação física em todas as modalidades entre seus associados, incentivar a prática da cultura física, moral e intelectual, sobretudo às novas gerações, promover reuniões e diversões de caráter esportivo, social, cultural e cívico e valorizar as regras oficiais das modalidades de esporte e os deveres dos esportistas como cidadãos.

Sediado em nossa cidade na Rua Niterói , nº 47, no Jardim Independência, a entidade vem contribuindo de forma louvável para o desenvolvimento do desporto, como direito de todos estabelecido no artigo 5º da Constituição Federal, e ressaltado pela Lei Orgânica do Município.

O Esporte Clube de Malhas Petrópolis tem estimulado o esporte amador e as competições oficiais realizadas em São Vicente, proporcionando especialmente a crianças e jovens a formação de mentalidade saudável através das atividades físicas e culturais promovidas com êxito.

Mantida durante esses 37 anos pela dedicação, competência e determinação de associados idealistas, a entidade tem se destacado na defesa dos interesses da comunidade vicentina.

O trabalho sério que vem sendo desempenhado pelos responsáveis pelo Esporte Clube de Malhas Petrópolis merece o reconhecimento do Poder Público pela relevância dos programas de orientação e difusão nas áreas do esporte e da cultura, que se coadunam com as diretrizes a serem cumpridas pelo Município, em sua esfera de competência.

CK/tv

De acordo com os dispositivos do Estatuto Social, foram eleitos para a Presidência e a Vice-Presidência do Esporte Clube de Malhas Petrópolis, para o biênio 94/95, respectivamente os Srs. Vicente João Anselmo Moretti e Oswaldo dos Santos, em reunião ordinária do Conselho Deliberativo realizada no último dia 30 de abril, que certamente darão continuidade às metas traçadas em prol da valorização do esporte como fator imprescindível na educação e pleno desenvolvimento da pessoa e como opção saudável de lazer à comunidade.

Diante do exposto,

Submeto à consideração do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 54/94
DOCUMENTO Nº 2402/94

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Esporte Clube de Malhas Petrópolis, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em São Vicente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 2 de agosto de 1994.

RICARDO VERON GUIMARÃES

À (s) Comissão (ões) de:
( ) Justiça e Redação;
( ) Finanças e Orçamento;
( ) Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente e
( ) Educação, Saúde e Assistência Social.
2 / 8 / 94
RENATO CARUSO
Presidente

ARQUIVADO EM 15/09/94
ARQUIVISTA

CK/ty